



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
SUBMARINO TIKUNA**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta justificar a ausência do número de orçamentos conforme paragrafo 50 da IN 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Após ampla pesquisa, não foram encontradas nos sistemas oficiais de governo como Painel de Preços ou mesmo contratações similares feitas pela Administração Pública para o produto especificado, foi adotado o critério do item IV do Art. 5º IN 65/2021, pesquisa direta com fornecedores, onde, foram solicitados orçamentos a diversas empresas especializadas em hospedagem, as solicitações de cotação enviadas só foram atendidas pela empresa PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:14.022.524/0001-98 no qual seu orçamento que servirá de parâmetro para realização do serviço.

Itaguaí, RJ em 21 de agosto de 2024.

MATHEUS ANGELO NASCIMENTO
Segundo-Tenente
CPF: 163.409.027-66
Fiscal do contrato